



MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Distribuição de Funções na Vereação - Contraordenações

ALEXANDRE BRANCO GAUDÊNCIO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no uso da competência estabelecida no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualmente em vigor, tendo em consideração as necessidades atuais dos serviços municipais concretos, bem como considerando a caracterização de cada serviço em causa, e procurando cumprir as competências que me cabem prosseguir, numa linha de continuidade no que diz respeito à distribuição de funções nos Vereadores a Tempo Inteiro,

DECIDO DELEGAR na Vereadora a Tempo Inteiro, Dr.ª Cátia Filipa Carreiro Sousa, a competência relativa ao disposto na alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º da já mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto a determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas de todos os processos que se encontram a decorrer no Gabinete Jurídico.

Ribeira Grande, 14 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara

Alexandre Branco Gaudêncio

